



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1770, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, o “Dia Municipal da Conscientização da Doença de Parkinson”.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Florestópolis o "Dia Municipal da Conscientização da Doença de Parkinson" a ser celebrado anualmente em 11 de abril.

Art. 2º O "Dia Municipal da Conscientização da Doença de Parkinson" terá por objetivo promover a conscientização sobre a doença, os seus sintomas, o diagnóstico e o tratamento, bem como os necessários cuidados para a melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar a população em geral, os profissionais de saúde e os familiares, sobre a importância do diagnóstico precoce, do acesso a tratamentos adequados, e demais ações voltadas à conscientização da Doença de Parkinson, no dia instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ONÍCIO DE SOUZA